



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00310/2017 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

"Insere o §3º ao Art. 43 da Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Insere-se §3º ao Artigo 43 da Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

(...)

§3º caso identificado o fabricante do anúncio, este também se submeterá às penalidades previstas neste artigo, em dobro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10/05/2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2017, p. 59

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.